



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 533 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Administração Pública Municipal de Água Azul do Norte, direta e indireta, fica autorizada a promover a contratação por tempo determinado de pessoal temporário, conforme dispõe o Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e Art. 70, da Lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte.

Parágrafo Único - Às contratações de que trata o Artigo anterior, serão feitas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir de 2º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, observando-se a conveniência administrativa.

Art. 2º - O vencimento de contratado nos termos desta Lei deve ser igual ao vencimento do servidor que ocupa cargo ou emprego de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder.

Art. 3º - A função a ser exercido pelo contratado deve ter correspondência na estrutura de cargos ou emprego no órgão, e a escolaridade deve ser compatível com a do cargo ou emprego correspondente.

Art. 4º - Até a data estipulada no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei, o Poder Executivo deve adotar todas as providências para a realização do concurso Público de provas e títulos para o preenchimento das vagas existentes nos diversos setores da Administração Pública Municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal para efeito da aplicação desta Lei baixará todos os atos e adotará todas as providências necessárias e indispensáveis a consecução de seu objeto.

Art. 6º - Os contratos firmados de acordo com esta Lei extinguir-se-ão sem direito a indenização.

Art. 7º - As despesas decorrentes das contratações em caráter temporário, constantes desta lei, correrão à conta das dotações orçamentários disponíveis para pagamento de pessoal, nos respectivos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 8 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais efeitos a 02 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 25 de janeiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:5CBDC80A